



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

RELATÓRIO

DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2024



Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 10 de março de 2025



|| Rua 31 de janeiro, n.º79 || 9050-401 Funchal || Tel.: (+351) 291 239 130 || Fax: (+351) 291 239 131

|| www.patriram.pt || patriram@madeira.gov.pt || NIPC: 511 273 096



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Índice

I.	Sumário Executivo.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III.	Estrutura de capital.....	10
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	10
V.	Órgãos Sociais e Comissões	11
A.	Modelo de Governo.....	11
B.	Assembleia Geral.....	11
C.	Administração e Supervisão	12
D.	Fiscalização	21
E.	Revisor Oficial de Contas / Fiscal Único.....	27
F.	Conselho Consultivo	28
G.	Auditor Externo.....	28
VI.	Organização Interna	28
A.	Estatutos e Comunicações	28
B.	Controlo Interno e Prevenção de Riscos	30
C.	Regulamentos e Códigos.....	34
D.	Deveres especiais de informação	37
E.	Sítio na Internet.....	38
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	40
VII.	Remunerações.....	40
A.	Competência para a Determinação.....	40
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	41
C.	Estrutura das Remunerações	41
D.	Divulgação das Remunerações	42
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	44
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	45
X.	Avaliação do Governo Societário	47



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

I. Sumário Executivo

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade no exercício de 2024 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM).

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. (PATRIRAM, S.A.), nomeadamente no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com os seus acionistas, concedente, clientes, colaboradores, fornecedores, empresas e com o público em geral.

A Assembleia Geral da Sociedade realizada a 24 de março de 2022, deliberou mudanças no modelo instituído, tendo-se realizado uma alteração aos estatutos da sociedade para adequá-los ao RJSERAM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	√		25/09/2024
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	√		25/09/2024
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	√		21/03/2024
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	√		27/02/2024
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	√		29/09/2021
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		√	
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	√		Ao longo de 2024
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	√		12/07/2023



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	√		18/10/2022
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	√		18/10/2022
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	√		Ao longo de 2024
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	√		Irà apresentar na data da AG de aprovação dos documentos relativos à prestação das contas de 2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A missão da PATRIRAM consiste na gestão, rendibilização e reabilitação de património, imobiliário ou mobiliário, do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe esteja concessionado contribuindo assim, decisivamente para uma gestão sustentável do património público ao longo da sua sequência de atividades e negócios.

Tem como Visão, modernizar e valorizar os ativos que lhe estão afetos, quer através da construção, quer através da recuperação de edifícios e rentabilizá-los.

No cumprimento da sua missão, a PATRIRAM tem-se regulado por princípios e valores, como responsabilidade, compromisso, excelência, inovação, integridade, transparência, qualidade, independência, liberdade, equidade, segurança, respeito pela condição da pessoa humana e pelo meio ambiente, que conduziram a um serviço com imagem e reputação de excelência, o qual se pretende incrementar continuamente.

2. No âmbito da temática “Património Regional” foi determinado no Programa do XV Governo Regional da Madeira, o seguinte:

“O Governo, no quadro somático e estratégico do setor, estabelece como prioridades de atuação o reforço das medidas de controlo necessárias à gestão eficiente do património regional, a racionalização do aprovisionamento dos bens e serviços necessários ao funcionamento dos serviços da administração direta do Governo Regional, a organização e gestão da frota de veículos pertencentes à Região.

Este setor, tomado na sua integralidade, é um pilar fundamental para o desenvolvimento económico sustentado e para a coesão territorial da sociedade. A promoção da utilização do património público é uma das medidas chave na prossecução destes objetivos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Orientações estratégicas

(...)

- *Através da PATRIRAM, procurar promover a aquisição de imóveis com vista à sua reabilitação/remodelação de forma a colmatar carências de ordem espacial, funcional e sustentáveis para a acomodação de serviços públicos.*
- *Rentabilizar e recuperar imóveis do domínio privado da RAM, que reúnem condições para, após a sua reabilitação albergar serviços públicos que atualmente se encontram a pagar rendas a entidades privadas, desonerando o erário público e contribuindo para a renovação do património urbano e criando novas centralidades.”*

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 36º do RJSERAM, foram definidas pelo Governo Regional, através de Resolução n.º 75/2022, de 18 de fevereiro, as orientações estratégicas destinadas às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, que a PATRIRAM S.A. tem vindo a acatar.

Os objetivos estratégicos da PATRIRAM, S.A. têm por base a Missão, a Visão e os Valores da empresa, definindo a estratégia de atuação e os grandes objetivos, orientado à gestão rigorosa quer dos seus ativos, quer dos que lhe estão concessionados, tendo em vista a criação de valor e assegurar uma gestão sustentável das infraestruturas.

Assim, os principais objetivos estratégicos definidos são:

- Aumentar a rendibilidade dos Ativos Próprios da PATRIRAM, S.A;
- Valorizar e manter os imóveis concessionados, impedindo a sua depreciação e utilização pelos serviços públicos lá instalados;
- Promover a aquisição e reabilitação de imóveis com vista à instalação de serviços público e
- Promover a sustentabilidade da PATRIRAM, S.A. através do aumento da sua autonomia financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

No quadro seguinte, apresenta-se o grau de cumprimento dos mesmos em 2024:

Objetivos	Indicador	Unidade	Meta 2024	Resultado 2024	Var. Abs.	Var. %
Manter a boa performance económico-financeira da PATRIRAM, S.A.	Autonomia Financeira = Património Líquido / Ativo	%	>30%	57,4%	3,9%	7,3%
	Peso do Passivo no Património Líquido = Passivo / Património Líquido	%	< que 2023 (86,8%)	74,1%	-12,7%	-14,6%
	Rendibilidade Bruta do Ativo = EBITDA / Ativo	%	> que 2023 (12,0%)	12,3%	0,3%	2,4%
	Peso dos Gastos Operacionais sobre o EBITDA = GO / EBITDA	%	<= 10%	7,9%	0,4%	5%

3. De entre os vários fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa, destacam-se os seguintes:
 - a) A estrutura de gastos da empresa;
 - b) A boa gestão dos ativos, quer os que estão afetos à empresa, quer os que lhe estão concessionados;
 - c) A competência e know-how dos recursos humanos;
 - d) A atuação acionista e a tutela governamental.
4. No âmbito do cumprimento das orientações estratégicas e setoriais definidas pelo Governo Regional, há a referir o seguinte:

Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração da PATRIRAM atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais e regionais para o setor, e por orientações específicas do acionista.

O exercício das funções do Conselho de Administração da PATRIRAM teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- a) Dar cumprimento às orientações e recomendações a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;*
- b) Prosseguir a realização dos objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;*
- c) Orientar a respetiva atuação de acordo com o plano estratégico da empresa;*
- d) Contribuir ativamente para que a empresa possa alcançar os seus objetivos, designadamente acompanhando, verificando e controlando a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;*
- e) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa, de forma a assegurar a sua sustentabilidade e potenciar o seu desenvolvimento;*
- f) Assegurar o tratamento equitativo dos titulares do capital;*
- g) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa bem como a sua confidencialidade;*
- h) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;*
- i) Participar, com assiduidade e eficiência, na atividade dos órgãos em que se integram, prosseguindo critérios de racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros da empresa e promovendo a motivação dos respetivos trabalhadores.*

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da PATRIRAM, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

III. Estrutura de capital

1. O capital social da PATRIRAM, é de 6.805.000,00€, totalmente realizado e cujas ações representativas são, de início, exclusivamente detidas pela Região Autónoma da Madeira, sendo esta acionista única.
Está dividido em 6.805 ações, com valor nominal de mil euros cada.
2. De acordo com o estabelecido no artigo n.º 23 dos Estatutos da PATRIRAM, as ações são nominativas, de um único tipo;
No futuro, poderão ser titulares de ações da PATRIRAM outras entidades públicas regionais, mas não só a Região Autónoma da Madeira deverá manter a maioria do capital, como na alienação de ações por outros acionistas, terá sempre direito de preferência.
3. Relativamente à existência de acordos parassociais, o Conselho de Administração não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial celebrado pelo acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A Empresa participa no capital social da sociedade Gesba – Empresa de Gestão do sector da Banana, Lda., detendo uma quota no valor nominal de 25.000,00€ no capital social da participada, cujo valor total é de 500.000,00€.
Os membros do Conselho de Administração não são titulares de participações sociais noutras empresas.
2. No exercício de 2024, a PATRIRAM não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

3. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações nem obrigações, a que se refere o n.º 5 do artigo 447.º do CSC.
4. Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. De acordo com o artigo n.º 6, dos Estatutos, os órgãos sociais da PATRIRAM são:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração e
 - c) O Fiscal Único.

B. Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral da PATRIRAM, a 31 de dezembro de 2024, era composta por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022-2024	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Dr. João [REDACTED] Viveiros	AG	06/09/2022
2022-2024	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Dr. José [REDACTED] Araújo	AG	06/09/2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. De acordo com o n.º 5 do artigo 10.º dos estatutos, a Assembleia Geral delibera



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

por maioria dos votos, sendo a mesma qualificada quando a lei o exija.

Atualmente, e dado que a empresa tem uma acionista única, todas as decisões são tomadas por maioria.

C. Administração e Supervisão

1. De acordo com os Estatutos da PATRIRAM, os membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único, são eleitos em Assembleia Geral, por um período de 3 anos civis, contando-se como completo o ano civil de início de mandato, podendo ser reeleitos os respetivos titulares, sem prejuízo do limite máximo de três renovações de mandatos, tal como estabelecido por lei para os membros do conselho de administração na mesma empresa pública.
2. O artigo 11.º dos Estatutos define que o Conselho de Administração da PATRIRAM é composto por um presidente e um número mínimo de dois e máximo de três vogais.
3. A 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração e o Fiscal Único da PATRIRAM, eram compostos por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2022-2024	Presidente do Conselho de Administração	Eng.º Duarte [REDACTED] [REDACTED] Moniz	AG	06/09/2022	PATRIRAM, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Dr. Rui [REDACTED] [REDACTED] Costa	AG	06/09/2022	PATRIRAM, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Dr.ª Sandra [REDACTED] [REDACTED] Marques	AG	06/09/2022	PATRIRAM, S.A.	D
2022-2024	Fiscal Único	UHY – Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda., representada por: Dr. António [REDACTED] [REDACTED] Silva	AG	06/09/2022	PATRIRAM, S.A.	D



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho

(D)

(2) O/D– Origem / Destino

4. Em 2024, não existiam membros não executivos no Conselho de Administração da PATRIRAM, S.A.
5. De seguida apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração:

Presidente do Conselho de Administração: Duarte [REDACTED] Moniz

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargos desempenhados:

2019/04/29 até à presente data – Presidente do Conselho de Administração da PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

2010/11/25 a 29/04/2019 – Vogal executivo do Conselho de Administração da PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

2007/09/03 a 2010/11/25 – Vogal não executivo do Conselho de Administração da PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

Evolução na carreira:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

2002/02/01 – Ingresso na carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de estágio, no Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira.

2003/06/02 – Nomeado definitivamente Técnico Superior de 2ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira.

2003/09/01 – Início de funções na Direção Regional de Estradas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior.

2005/07/19 – Nomeado Técnico Superior de 1ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

2007/04/10 – Integração automática na RAMEDM – Estradas da Madeira S.A., na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, mantendo o vínculo jurídico que detinha.

2009/01/01 – Transição para a carreira geral de Técnico Superior, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do mapa de pessoal da RAMEDM – Estradas da Madeira S.A.

2013/02/15 – Transição para o mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, na sequência da extinção da RAMEDM, na carreira geral de Técnico Superior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Vogal executivo do Conselho de Administração: Rui [REDACTED] Costa

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Direito - Menção de políticas/administrativas em 19 de fevereiro de 1993, pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra.

PERCURSO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

A 29 de março de 2019, até a presente data, foi nomeado vogal do Conselho de Administração da Sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.;

A 1 de agosto de 2018, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;

A 1 de agosto de 2015, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;

A 1 de agosto de 2012, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;

A 1 de agosto de 2009, foi nomeado Diretor de Serviços de Apoio à Gestão, em Comissão de Serviço, nos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes;

A 1 de setembro de 2008, foi nomeado em regime de substituição como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão, em Comissão de Serviço, nos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Foi renovada a Comissão de Serviços no cargo de Diretor de Serviços de Gestão e Aprovisionamento em 7 de novembro de 2007;

A 30 de outubro de 2006, passou à categoria de Assessor Principal;

Foi renovada a Comissão de Serviços em 7 de novembro de 2004;

A 15 de setembro de 2003, passou à categoria de Assessor;

Após Concurso Interno Geral, foi nomeado em 7 de novembro de 2001, para exercer a categoria de Diretor de Serviços de Aprovisionamento, na Direção Regional do Património em regime de comissão de serviços;

A 1 de março de 2001, foi nomeado em regime de substituição como Diretor de Serviços de Aprovisionamento;

A 1 de agosto de 2000, foi nomeado Técnico Superior Principal ao abrigo do artigo 32º do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Após Concurso Interno Geral de Acesso, foi nomeado em 14-05-98, Técnico Superior de 1ª classe;

A 31 de julho de 1997 foi nomeado na categoria de Chefe de Divisão de Aquisições na Direção Regional do Património em regime de Comissão de Serviços;

Em 19 de junho de 1995, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário licenciado em Direito, assinou contrato administrativo de provimento, com vista a estágio para ingresso na Carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, tendo sido nomeado definitivamente em 06 de agosto de 1996;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Ingressou na Secretaria Regional das Finanças a 12 de julho de 1993 em regime de contrato a termo certo por um ano, tendo o respetivo contrato sido renovado em 12 de julho de 1994. Durante aqueles dois anos desempenhou funções equiparadas às de Técnico Superior de 2ª classe no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.

**Vogal executivo do Conselho de Administração: Sandra [REDACTED]
[REDACTED] Marques**

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa, concluída em 1998.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

A 6 de setembro de 2022, foi nomeada Vogal Executiva do Conselho de Administração da Sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., para o triénio 2022/2024.

A 29 de março de 2019, foi nomeada Vogal Executiva do Conselho de Administração da Sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., para o triénio 2019/2022.

Exerceu Advocacia desde 1998 até 2019.

Advogada na (ETF) Empresa de Tráfego do Funchal, Lda., atualmente, Gsmarítima Lda., entre os anos de 2018 e 2019.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Advogada na empresa TRIMAD - Assessoria de Gestão e Peritagem Limitada, entre os anos de 2016 a 2018.

Coordenadora de Gestão Patrimonial do Grupo Sousa, Investimentos SGPS, Lda., entre os anos de 2013 a 2019.

Assessora Jurídica do Grupo Sousa, Investimentos SGPS, Lda., entre os anos de 2013 a 2019.

Sócia e gestora da empresa Talhadas Mediação Imobiliária, Lda., entre os anos de 2013 a 2019.

Cofundadora e membro da Direção Executiva da Associação de Promoção de Agricultura Biológica – “OrgânicA”, desde o ano de 2013 a 2019.

Assessora Jurídica na empresa TRIMAD - Assessoria de Gestão e Peritagem Limitada, entre os anos de 2013 a 2016.

Membro executivo da Mesa da Secção de Mediação Imobiliária da ACIF, desde o ano de 2010 até 2014.

Diretora do Departamento Jurídico da empresa Talhadas Mediação Imobiliária Lda. - 2004 a 2013.

Empresária na área do sector imobiliário, nomeadamente, como Promotora Imobiliária entre os anos de 2000 a 2014.

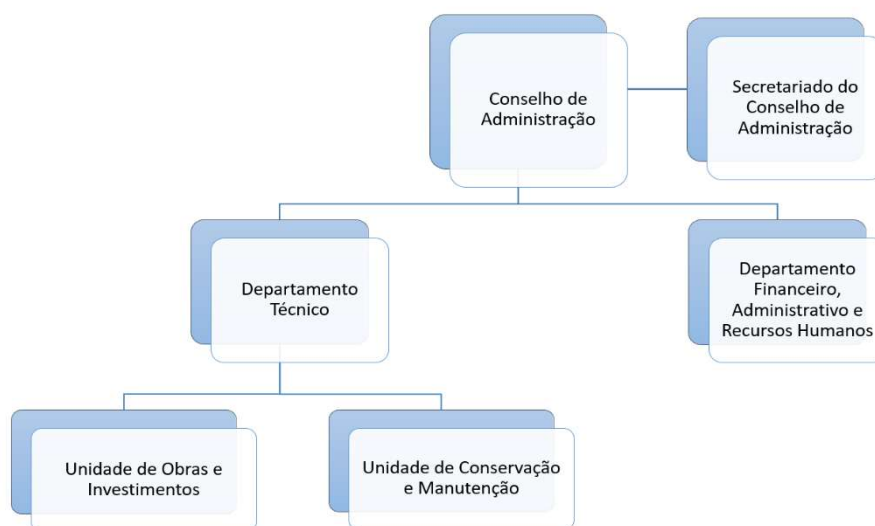


**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

6. As declarações exigidas aos membros do Conselho de Administração, ao abrigo do artigo 50.º do RJSERAM e respetivas evidências de envio à Inspeção Regional das Finanças (IRF), encontram-se no anexo 3 do presente relatório.
7. Os elementos do Conselho de Administração não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com o acionista.
8. A estrutura orgânica da PATRIRAM é a seguinte:



O Conselho de Administração da PATRIRAM, S.A., é composto por três membros e é apoiado por um serviço designado por Secretariado do Conselho de Administração.

Dele dependem os seguintes departamentos:

- Departamento Técnico;
- Departamento Financeiro, Administrativo e Recursos Humanos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

As competências exercidas pelo Conselho de Administração são as previstas no artigo 12.º dos Estatutos da PATRIRAM, S.A.

- a) Relativamente ao funcionamento do Conselho de Administração, no ano de 2024, foram realizadas 53 reuniões do Conselho de Administração, sendo o grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas, o seguinte:

Membro do CA	Assiduidade	
	N.º	%
Presidente Duarte Moniz	52	98
Vogal Rui Costa	52	98
Vogal Sandra Talhadas	51	96

- b) No decorrer de 2024, nenhum dos membros do Conselho de Administração acumulou funções com outros cargos.
- c) Em termos de avaliação de desempenho dos administradores executivos, os mesmos são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral.
- d) Não existem comissões que integrem elementos do órgão de administração.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

D. Fiscalização

1. De acordo com o definido no artigo n.º 17, dos Estatutos da PATRIRAM, a fiscalização da sociedade é composta por um fiscal único, que neste caso é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "UHY – Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda.", representa pelo Dr. António [REDACTED] Silva e por um fiscal único suplente, nomeadamente a Drª Leonor Conde.
2. Estes foram nomeados em Assembleia Geral, a 06/09/2022, para o triénio 2022-2024.
3. De seguida apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização:

Fiscal Único: António [REDACTED] Silva

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa concluída em 1985.

Revisor Oficial de Contas desde 1996.

Inscrito como CC na OCC

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Área contabilística/financeira

De 1985 a 1987, exerceu funções de responsável pela contabilidade na empresa Soteime,Lda.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

De 1987 até 1988, colaboração na empresa Sociedade Nacional de Desenvolvimento, Lda como técnico economista na elaboração e análise de projetos apoiados por fundos comunitários (FSE, SIBR).

Em 1992 participação numa equipa pluridisciplinar encarregada da elaboração de um estudo de determinação do valor de mercado de uma rede de hotéis da Angohotel em Angola.

Revisor Oficial de Contas das empresas Espírito Santo Companhia de Seguros, SA, Almeida, Dias & Fragoso, LDA e Sabormar Alimentar, SA a título individual, e exercício de funções desde 1998 no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado com a A. Santos, J. Alves & Associados, SROC.

Desde 2005 sócio da sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda até 2022.

Desde 2023 sócio da UHY, OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, Lda.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- Área Fiscal

Portugal

Desde 1988 até 31/12/97, desempenhou funções na Direcção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária da Direcção-Geral dos Impostos, que consistem em auditorias contabilísticas/fiscais às grandes empresas.

Desde 01/01/98 até 31/07/01 desempenhou funções de Manager do Departamento de Consultoria Fiscal da Ernst & Young.

Atualmente desempenha as funções de Sénior Manager da empresa UHY-Portugal.

Angola

Colaboração com a Global Tax Consultants LLC no âmbito das análises das reclamações das companhias petrolíferas relativamente às liquidações adicionais da LEI 7/97, IRT, IAC e CFPA dos exercícios de 2002/3/4 e 5.

- Área de formação

Portugal

Participação como formador em diversas ações das quais se destacam as seguintes:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- Sessões de formação para auditores abordando o tema das “Auditorias fiscais”;
- Participação em diversos seminários nomeadamente relacionados com os Orçamentos do Estado, Imposto do Selo, Preços de Transferência, Impostos diferidos;
- Participação em diversas apresentações junto de clientes abordando a temática da consolidação fiscal (Ex: Grupo GDP e Grupo Secil).

Docente na cadeira de Auditoria e Revisão de Contas no curso de Organização e Gestão de Empresas na Universidade Moderna.

Docente do Módulo de Auditoria Fiscal na Pós-Graduação em Gestão Fiscal na Overgest/ISCTE

Angola

Monitor em ação de formação sobre Auditoria Financeira no Instituto Angolano de Participações do Estado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Fiscal Único Suplente: Leonor Conde

Habilitações Literárias Licenciatura em Contabilidade e Administração pela Universidade de Toronto - Canadá

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto

Curso de Formação para Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional Vasta experiência na área de auditoria e coordenação de trabalhos relacionados com auditoria tendo exercido funções na Ernst & Young (1987 a 2002) e atualmente na UHY (desde 2002)

A experiência profissional estende-se a vários setores de atividade como sejam a indústria, comércio, hotelaria, seguros etc., quer em Portugal quer em países de expressão Portuguesa (Moçambique e Angola).

Outros dados Revisora Oficial de Contas, inscrita na OROC e na CMVM

4. Na PATRIRAM, os serviços de Revisão Legal das Contas são efetuados pela mesma Sociedade de Revisores que compõe o Fiscal Único.

5. As competências do Fiscal Único, estão definidas no artigo n.º 18, dos Estatutos da PATRIRAM, que para além das expressamente constantes da lei, englobam as seguintes:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- a) Examinar, sempre que julgue conveniente e, pelo menos trimestralmente, a escrituração da sociedade;
- b) Acompanhar a atividade da sociedade, e o cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis, nomeadamente os internos;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o entenda necessário;
- d) Solicitar ao conselho de administração que aprecie qualquer assunto que entenda deva ser ponderado;
- e) Emitir parecer prévio sobre a realização de operações de financiamento ou quanto à celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a PATRIRAM superiores a 5 % o do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer matéria quanto ao funcionamento da sociedade que lhe seja submetida pelo conselho de administração.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

E. Revisor Oficial de Contas / Fiscal Único

1. Tal como referido, a certificação legal de contas da PATRIRAM é efetuada pelo Fiscal Único.

Abaixo segue a identificação, quer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), quer dos membros efetivo e suplente:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2022-2024	SROC	UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	164	20161471	AG	06/09/2022	Sim	N/A	15
2022-2024	ROC	Dr. António [REDACTED] [REDACTED] Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	AG	06/09/2022	Sim	N/A	2
2022-2024	ROC Suplente	Drª Leonor Conde	[REDACTED]	[REDACTED]	AG	06/09/2022	Sim	N/A	12

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.
3. A remuneração do ROC, relativa ao ano de 2024, é a apresentada no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	10 150,00 €
Dr. António [REDACTED] Silva	- €
Drª Leonor Conde	- €
TOTAL	10 150,00 €



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

4. No ano de 2024, não foram prestados outros serviços pela SROC, nem pelos ROC à empresa, para além dos contratados para os serviços de auditoria e revisão legal das contas.

F. Conselho Consultivo

1. Não aplicável.

G. Auditor Externo

1. Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os Estatutos lhe atribuem competência e, bem assim, sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade. A alteração dos Estatutos da Sociedade é da competência da Assembleia Geral.
2. No que respeita à política de comunicação de irregularidades, apesar de não se encontrar definido, formalmente, um sistema próprio para o efeito, a PATRIRAM, S.A. dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, destacando-se o “Código de Ética e Conduta” e o “Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas”. Estes visam assegurar a atuação da empresa e dos seus colaboradores em conformidade com os valores e princípios legais e regulamentares.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

3. Relativamente às políticas antifraude adotadas, bem como aos procedimentos a serem seguidos, estes estão identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor.

O PPR está divulgado no *site* institucional da PATRIRAM.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. A PATRIRAM, S.A., e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhado em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais. A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade.

Neste contexto, a PATRIRAM, S.A. dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas;
- Código de Ética e Conduta;
- O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
- A existência de um Fiscal Único, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com experiência e idoneidade;
- O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.

2. Todos os órgãos sociais, colaboradores ou prestadores de serviço agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

3. Em 12 de dezembro de 2023, foi aprovada pelo Conselho de Administração uma versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (agora abreviado como PPR), para o período 2024-2026, de acordo com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Esta versão do PPR tem como finalidade repercutir as alterações introduzidas pelo referido Decreto-Lei, concretamente pretende identificar as principais áreas de risco de corrupção, as situações passíveis de gerar conflito de interesses e incompatibilidades, as medidas existentes ou a implementar para prevenir a sua ocorrência, bem como os responsáveis na gestão do PPR.

Tendo em consideração as atividades desenvolvidas na PATRIRAM S.A., o PPR considerou as seguintes áreas de risco:

- Gestão documental;
- Contratação Pública;
- Gestão de recursos humanos;
- Gestão Financeira e patrimonial;
- Processamento e pagamento da despesa;
- Controlo da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;
- Decisões tomadas pelo CA;
- Tecnologias de informação;
- Proteção de dados pessoais.

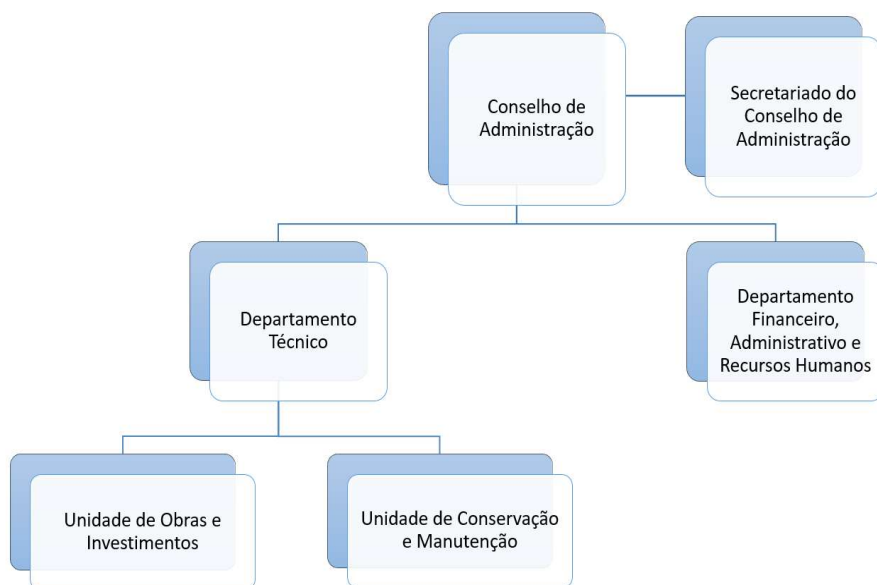
4. A relação de dependência hierárquica existente na PATRIRAM, S.A. é refletida no seu organograma, que de seguida se reproduz.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.



5. A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.
6. Os riscos a que a PATRIRAM, S.A. se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde essa atividade é desenvolvida.

Quanto aos riscos financeiros, tendo em conta que a PATRIRAM, S.A. desenvolve a sua atividade com recursos a receitas próprias e não recorre a financiamento externo, não estando, por isso, exposta ao aumento de taxas de juro, a verificação de riscos financeiros é reduzida.

Os principais riscos económicos associados à atividade da PATRIRAM, estão maioritariamente relacionados com a área da construção civil, onde as consequências da atual conjuntura económica internacional no que se refere ao aumento exponencial da inflação, resultam na variação de preços das matérias-primas e produtos usados naquela atividade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

No que se refere aos riscos operacionais, poderá haver alguma limitação na segregação de funções, dado o reduzido quadro de trabalhadores da PATRIRAM, S.A., que pode contribuir para eventuais constrangimentos no desempenho da sua atividade.

7. No que respeita ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos, a empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação realizada pelos diferentes responsáveis dos Departamentos da PATRIRAM, S.A., quanto aos riscos que lhe sejam aplicáveis.

Nesse sentido foram disponibilizadas aos responsáveis, as matrizes de avaliação dos riscos e medidas identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, no sentido de aferirem e comentarem a execução daquelas medidas.

8. O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos.

Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Fiscal Único da Sociedade.

Mensalmente é reportado à Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças, toda informação relativa à execução orçamental, dos pagamentos e recebimentos em atraso e fundos disponíveis da PATRIRAM, S.A..

Trimestralmente, é enviada à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM, toda a informação financeira relativa às contas da PATRIRAM, S.A..



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

C. Regulamentos e Códigos

1. A complexidade do enquadramento legal da PATRIRAM, S.A., enquanto empresa pública reclassificada, condiciona a atividade da empresa, aplicando-se regulamentação do setor privado e a específica para as empresas públicas.

Abaixo segue uma descrição sumária da legislação aplicável à empresa:

- Decreto Lei 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual - Código das Sociedades Comerciais;
- Decreto Regulamentar Regional 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM;
- Decreto Legislativo Regional 7/2007/M, de 12 de janeiro – Criação da PATRIRAM, S.A.;
- Decreto Legislativo Regional 23-A/2007/M, de 17 de dezembro – Aprova as bases da Concessão da PATRIRAM, S.A.;
- SNC-AP e Normas de Contabilidade Pública (NCP);
- Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código da Contratação Pública;
- Orçamentos de Estado;
- Orçamentos da RAM e respetivos Decretos Regulamentares de Execução;
- Decreto Legislativo Regional 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público da RAM;
- Lei 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual – Lei de Enquadramento Orçamental;
- Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, que estabelece as regras a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- Despacho n.º 140/2016, de 8 de abril da Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública - Estabelece as condições concretas de prestação de informação de carácter financeiro, designadamente, procedimentos e prazos adequados ao quadro normativo aplicável às empresas do setor empresarial da Região.

Regulamentos Internos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Ética e Conduta;
- Regulamento de Carreira Profissional da PATRIRAM e respetiva tabela salarial;
- Regulamento de Avaliação de Desempenho;
- Regulamento de Utilização de Viatura de Serviço;
- Normas / Procedimentos internos.

2. Código de Ética

- a) A PATRIRAM dispõe de um código de ética e conduta desde 29 de setembro de 2021, que, entretanto, já foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração.

A 1ª revisão a este código data de 21 de outubro de 2024, tendo sido divulgado aos seus colaboradores através de email.

O mesmo encontra-se divulgado no *site* institucional da PATRIRAM:

<https://www.patriram.pt/>

- b) Dando cumprimento ao disposto no artigo 45.º do RJSERAM, informamos que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da PATRIRAM, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos seus valores por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do serviço público;
- Princípio da Legalidade;
- Princípio da Justiça e Imparcialidade;
- Princípio da Igualdade;
- Princípio da Proporcionalidade;
- Princípio da Relacionamento entre Colaboradores;
- Princípio da Segurança e Bem-estar no Trabalho;
- Princípio da Colaboração e da Boa-fé;
- Princípio da Urbanidade e Lealdade;
- Princípio da Informação e Qualidade.

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR):

Para a prevenção de fraudes, a PATRIRAM possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPR), que desde 2017 tem vindo a ser atualizado, estando atualmente em vigor uma versão do PPR para o período 2024-2026, aprovada a 12 de dezembro de 2023, elaborada de acordo com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Este PPR foi divulgado a todos os colaboradores da empresa, através de email e encontra-se divulgado no *site* institucional da PATRIRAM: <https://www.patriram.pt/>.

Este plano tem como objetivo a identificação das principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os procedimentos instituídos pela empresa



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Em conformidade com o DL 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, o Relatório de Execução do PPR passa a ser enviado ao MENAC, à Tutela e à Inspeção Regional de Finanças, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao que diz respeito.

Apesar de ainda não estar disponível o relatório relativo a 2024, da monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) em vigor, já foram identificados 40 riscos e 71 medidas, a adotar ou já adotadas, para a prevenção da corrupção e infrações conexas, para 2024.

Quanto ao Relatório de Execução de 2023, do PPRCIC, o mesmo encontra-se publicado no *site* institucional da PATRIRAM:

[c90c2b_ceb06caba33d453fa5ef438147f50c84.pdf](#).

D. Deveres especiais de informação

1. Os deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, que decorrem das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM, abaixo discriminados:

- d) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas (informação que consta no Relatório e Contas);
- e) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar (informação que consta no Relatório e Contas);



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- f) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- g) Orçamento anual e plurianual;
- h) Documentos anuais de prestação de contas;
- i) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização,

Esta informação consta no Relatório e Contas, os quais são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças e publicados no *site* institucional da PATRIRAM: <https://www.patriram.pt/>.

2. No âmbito do cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM, nomeadamente, informação sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, a mesma consta do documento da prestação anual de contas.

Tal como referido anteriormente, os documentos relativos à prestação anual de contas da empresa, são enviados por ofício à Secretaria Regional das Finanças e publicados no *site* institucional da PATRIRAM: <https://www.patriram.pt/>.

E. Sítio na Internet

1. O sítio na internet da empresa, conforme exigido no artigo 51.º do RJSERAM é: <https://www.patriram.pt/>.

Abaixo estão listados os *links* de Acesso Direto a cada tipo de informação:



|| Rua 31 de janeiro, n.º79 || 9050-401 Funchal || Tel.: (+351) 291 239 130 || Fax: (+351) 291 239 131

|| www.patriram.pt || patriram@madeira.gov.pt || NIPC: 511 273 096



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC:

https://www.patriram.pt/files/ugd/c90c2b_9e1de1184ea14059818bbb0da3659f61.pdf;

- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos:

https://www.patriram.pt/files/ugd/c90c2b_4f3be116d7554c768a8c00b27e81a14b.pdf ;

- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:

<https://www.patriram.pt/c%C3%B3pia-relat%C3%B3rio-contas> ;

- d) Documentos de prestação de contas anuais:

<https://www.patriram.pt/relatorio-contas> ;

- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:

Não aplicável;

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos da Região nos últimos três exercícios:

Não aplicável.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

- a) Código de ética:

[c90c2b_61796f5faee445d5b83ed83a787a3a23.pdf](https://www.patriram.pt/c90c2b_61796f5faee445d5b83ed83a787a3a23.pdf)

- b) Relatório Anual de Execução do PPRCIC (vide artigo 44.º do RJSERAM):

<https://www.patriram.pt/plano-prevencao-corrupcao> ;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. A empresa não presta serviço público, nem prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da população.

Veja-se, para melhor compreensão os Estatutos da PATRIRAM, S.A., nomeadamente, o seu objeto social.

Assim sendo, não se aplica à PATRIRAM, S.A., o disposto no artigo n.º 46 do RJSERAM.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. As remunerações dos membros dos órgãos sociais são aprovadas pela Assembleia-Geral da PATRIRAM, S.A., nos termos do previsto na alínea e) do artigo 9.º dos seus Estatutos:
2. A competência para a determinação da remuneração dos dirigentes da empresa é efetuada por deliberação do Conselho de Administração:
3. Os membros do Conselho de Administração da PATRIRAM têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na sua atual redação).

Assim, os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

No que respeita às despesas realizadas por membros do Conselho de Administração, a aprovação das mesmas é efetuada pelos outros 2 elementos do Conselho de Administração, em deliberação do Conselho de Administração. Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.

Nos termos do artigo 50.º do RJSERAM, os membros do Conselho de Administração preencheram declaração onde declaram que não mantêm quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Esta declaração foi enviada para a Inspeção Regional de Finanças.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Na PATRIRAM não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. A política de remunerações dos membros dos órgãos de administração da PATRIRAM, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da referida Resolução, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a PATRIRAM, S.A. foi classificada como Grupo C.

D. Divulgação das Remunerações

1. O montante anual da remuneração auferida, pelos membros do conselho de administração da empresa, em 2024, foram os seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Duarte [REDACTED] Moniz	S	C	3 410,29	1 435,91
Rui [REDACTED] Costa	S	C	2 839,75	1 195,68
Sandra [REDACTED] [REDACTED] Marques	S	C	2 839,75	1 195,68

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Duarte Miguel [REDACTED] Moniz	64 974,98	0,00	64 974,98
Rui [REDACTED] Costa	54 104,66	0,00	54 104,66
Sandra [REDACTED] [REDACTED] Marques	54 104,66	0,00	54 104,66
TOTAL			173 184,30



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Duarte [redacted] Moniz	6,00	1 326,00	CGA	15 552,72	0,00	0,00	N/A	0,00
Rui [redacted] Costa	6,00	1 326,00	CGA	12 971,00	0,00	0,00	Abono Familiar	1 318,47
Sandra [redacted] [redacted] Marques	6,00	1 326,00	SS	12 971,00	0,00	0,00	N/A	0,00
TOTAL		3 978,00		41 494,72	0,00	0,00		1 318,47

2. Não foram pagos quaisquer montantes, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, por não existirem.
3. Também não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios aos membros do Conselho de Administração.
4. Não foram pagas, nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2024.
5. Os montantes anuais da remuneração auferida, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, constam no ponto V.E.3 deste relatório.
6. Os membros da mesa da assembleia geral não são remunerados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras, constantes do Relatório e Contas da PATRIRAM.
2. Informação sobre outras transações:
 - a) Em matéria de aquisição de bens e serviços, a PATRIRAM aplica o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), com as adaptações à Região;
 - b) Não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
 - c) Em 2024, não existem fornecedores cuja faturação tenha ultrapassado preconizado no n.º 13, da Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, ou seja, fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos, se essa percentagem corresponder a mais de 1 milhão de euros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

IX. **Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental**

“A 1 de janeiro de 2016 entrou em vigor a resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada “Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável”, constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, que foi aprovada pelos líderes mundiais, a 25 de setembro de 2015, numa cimeira memorável na sede da ONU, em Nova Iorque (EUA).

“Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são a nossa visão comum para a Humanidade e um contrato social entre os líderes mundiais e os povos”, disse o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon. “São uma lista das coisas a fazer em nome dos povos e do planeta, e um plano para o sucesso”, acrescentou.

Os 17 ODS, aprovados por unanimidade por 193 Estados-membros da ONU, reunidos em Assembleia-Geral, visam resolver as necessidades das pessoas, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, enfatizando que ninguém deve ser deixado para trás.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é uma agenda alargada e ambiciosa que aborda várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico, ambiental) e que promove a paz, a justiça e instituições eficazes.

A mobilização dos meios de implementação – dos recursos financeiros às tecnologias de desenvolvimento e transferência de capacitação – é também reconhecida como fundamental.

Transformar esta visão em realidade é essencialmente da responsabilidade dos governos dos países, mas irá exigir também novas parcerias e solidariedade internacional. Todos têm um papel a desempenhar.

In: <https://globalcompact.pt/index.php/pt/agenda-2030>



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

1. Neste alinhamento, as estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas encontram-se espelhados na missão, visão e valores da PATRIRAM, S.A. e materializados no Plano de Atividades em vigor e nos objetivos estratégicos definidos, descritos no capítulo II deste relatório.
2. Todas as decisões tomadas pelo Conselho de Administração da PATRIRAM, assentam no pilar fundamental de garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e salvaguardar o cumprimento de normas de qualidade.

As políticas seguidas pela PATRIRAM encontram-se definidas em todas as normas, códigos e regulamentos seguidos pela empresa, de entre as quais se destacam:

- A garantia de uma gestão baseada em princípios éticos, transparência e de boa governança.;
 - Investimento no desenvolvimento dos recursos humanos;
 - Utilização eficiente dos recursos disponíveis.
3. A Comissão Europeia inclui na sua definição de Responsabilidade Social Empresarial os seguintes elementos:
 - As práticas laborais, como os direitos humanos, trabalho e formação, diversidade, igualdade de género, saúde e bem-estar dos trabalhadores;
 - As questões ambientais, como a biodiversidade, alterações climáticas, utilização eficiente dos recursos e prevenção da poluição;
 - O combate à corrupção;
 - O envolvimento e o contributo para o desenvolvimento da comunidade;
 - A inclusão de pessoas em situação de desigualdade; e
 - Os interesses e benefícios dos consumidores.

A PATRIRAM, S.A., segue uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, respeitando os elementos acima mencionados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
PATRIRAM – TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

X. Avaliação do Governo Societário

O Relatório do Governo Societário foi elaborado de acordo com as instruções constantes na circular n.º 2/SRF/UT/2023 – “Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2022”, com as devidas adaptações ao ano em análise e com o preconizado no RJSERAM, no seu capítulo II “Princípios de governo societário”.

Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Contas relativas ao exercício do ano de 2024.

ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa apresenta-se os seguintes documentos:

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2024.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.
3. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.
4. Ata da reunião da Assembleia Geral, com a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023.